

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior ref.ª IPVC-01/2021 - código de oferta BEP OE202112/0323

ATA N.º 4

Ao dia vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 14 horas, reuniu o júri designado para o procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por despacho do Presidente do IPVC de 3/11/2020, constituído por:

Presidente: José Luís da Rocha Ceia - Administrador dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

- 1.º Vogal efetivo: Rita Isabel Couto Pinheiro Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
- 2.º Vogal Efetiva: Maria Alberta Pereira das Neves Fonseca Araújo Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

A presente sessão teve como objetivo proceder à análise dos emails remetidos pelas candidatas Sónia Martins (enviado em 22 de julho de 2022) e Inês Peixoto Oliveira Rebelo (enviado em 11 de agosto de 2022) ao procedimento concursal supraidentificado, anexos à presente ata e dela fazendo parte integrante.

Em suma, ambas as candidatas relatam que não compareceram ao método de seleção Prova de Conhecimentos, realizada no dia 21 de julho, porque não viram atempadamente a convocatória que lhes foi remetida através de correio eletrónico, uma vez que esta se encontrava no *spam*.

Face ao exposto, cumpre a este júri pronunciar-se sobre o seguinte:

Nos termos do disposto nos artigos 7.º e 10.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, ambas as candidatas foram convocadas em 14 de julho de 2022, através de correio eletrónico com recibo de entrega, para a Prova de Conhecimentos a realizar-se no dia 21 de julho, verificando-se a antecedência mínima de cinco dias úteis que a lei determina.

O procedimento concursal encontra-se na fase de correção da prova de conhecimentos, não tendo por isso sido ainda elaborada a respetiva lista de classificações ou enviada qualquer notificação de exclusão decorrente do método de seleção em causa, pelo que, a serem apresentadas, as reclamações só poderiam ter lugar no âmbito do que preceitua o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, ou seja, em sede de audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, deliberou o júri, por unanimidade, notificar ambas as candidatas que as alegações são extemporâneas nos termos e fundamentos seguintes:

- De acordo com o ponto 16 do Aviso de Abertura do procedimento concursal publicado na BEP com o código de oferta OE202112/0323, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos são convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por correio eletrónico;
- Dispõe o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, que os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- O fundamento apresentado por ambas as candidatas para a não comparência ao método de seleção "Prova de Conhecimentos" não detém enquadramento jurídico pelo que, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade ao júri do procedimento concursal, uma vez que os procedimentos adotados cumpriram todos os requisitos legais em vigor, sendo que as candidatas são as únicas responsáveis pela situação ocorrida.

Nada mais havendo a tratar o júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

- O Presidente, José Luís da Rocha Ceia
- O 1.º Vogal Efetivo, Rita Isabel Couto Pinheiro
- O 2.º Vogal Efetivo, Maria Alberta Pereira das Neves Fonseca Araújo